

09/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



371

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202505091907be9db572421

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 09/05/2025 às 16:07:42

Valor: R\$ 1.818,53

Origem

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROJ VIDA

CPF/CNPJ: 03015043000139

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 35.225.886/0001-56

Instituição: BANCO INTER

Chave Pix: 35225886000156

Código da operação: 46493956923

Chave de segurança: TH2CEQAJC7532NYN

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvintoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 651			
Data e Hora da Emissão		01/05/2025 12:39:10		Competência	1/5/2025		Código de Verificação	OPL5TRELN	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	35.225.886/0001-56		Inscrição Municipal	72108112	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		AVENI AV. JOSE FARIA DA ROCHA ,4011 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-100							
Complemento		SALA 502 ANDA	Telefone	3313-1708	e-mail	legalizacao@nscontabeis.com.br			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA							
CNPJ/CPF	03.015.043/0001-39		Inscrição Municipal	52455017	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA RIO BRANCO ,233 - AMAZONAS - 2º SECAO CEP: 32223-540							
Complemento		LETRA D	Telefone	(31)3044-0828	e-mail	fiscal1@nobrecontabilidademg.com.br			
Discriminação do Serviço									
Referente aos serviços de consultoria e assessoria jurídica prestados no âmbito do Termo de colaboração nº 010/2023 no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.									
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> 05 / 05 / 25 100068237794 </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> 05 / 05 / 25 mg / 11256C </div>									
Código do Serviço / Atividade									
17.14 / 691170101 - serviços advocatícios									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra						Código ART			
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$	1.890,36		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$	1.890,36		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum			Base de Cálculo	1.890,36		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	3,80		
(-) ISSQN Retido	71,83		1 - Sim			ISSQN a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	1.818,53		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$	71,83		
			2-Não						
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.								



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM O INSTITUTO SER FELIZ E FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

373

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, a Associação Comunitária denominada **PROJETO DE VIDA**, com sede na Rua Rio Branco, nº 233D, Bairro Amazonas, Contagem/MG, CEP: 32.223-540, inscrita no CNPJ nº 03.015.043/0001-39, infra-assinado por sua representante legal *Eli Vicente Martins*, inscrito no CPF sob o nº 128.211.606-15, residente e domiciliado na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 300, Bairro Glória, Contagem/MG, - e de outro lado, na qualidade de contratada para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.886/0001-56 doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. José Faria da Rocha, nº 4011, 3º andar, Bairro Eldorado, Contagem/MG, infra-assinado por sua representante legal *Fernanda Alves Lopes Vidal*, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste presente contrato é a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica a ser realizado pela CONTRATADA no âmbito do Termo de Fomento nº 010/2023, obrigando a prestar os serviços profissionais à CONTRATANTE, envidando os meios permitidos por lei para a correta assessoria jurídica no que diz respeito as atividades funcionais da CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro: Serão prestadas consultoria e assessoria jurídica, bem como atuar no contencioso, sempre que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, tais como: Análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos, assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

Paragrafo Segundo: A CONTRATADA também poderá ir a juízo, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos, e interesses perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.

Parágrafo Terceiro: Com a finalidade de atingir os objetivos deste contrato, fica estabelecido entre as partes o seguinte acordo para atendimento:

- Por telefone, e-mail e aplicativo WHATSAPP em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- Presencial 01 vez por semana entre 08 hs às 11hs, de acordo com a necessidade, podendo inclusive ser estender a medida da necessidade.
- Reuniões previamente agendadas.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato para a execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Primeira, é de R\$ 1.890,36 (Um mil oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme proposta apresentada e aprovada.

374

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de 8 meses, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 com encerramento em 20 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato será pago em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juízo ou fora dele.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se houver acordo mútuo.

Parágrafo Terceiro: Se houver motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

CLÁUSULA NONA: O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

P. 

Fernanda Vidal
Advocacia



E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 01 de fevereiro de 2025

375

Eli Vicente Martins

PROJETO DE VIDA

ELI VICENTE MARTINS

Fernanda Alves Lopes Vidal

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FERNANDA ALVES LOPES VIDAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: